



SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE) DA CNEN NO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD)

O Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital IRD CNEN nº 001/2024 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato a uma Bolsa de Gestão Estratégica (BGE-E1), nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de um candidato para a execução de projeto no âmbito do IRD/CNEN, na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica, submodalidade Especialista, (BGE-E), nível BGE-E1, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Tipo de bolsa	Quantidade	Projeto	Unidade de execução
BGE-E1	01	Rede de Laboratórios de Metrologia das Radiações Ionizantes	IRD Local: Barra da Tijuca, RJ Carga horária: 40 h

1.1. O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	16/08/2024 a 31/08/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até 05 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IRD
Resultado preliminar	10/09/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 05 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	16/09/2024
Homologação do resultado final do Edital pelo IRD/CNEN	20/09/2024
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	30/09/2024
Prazo para implementação da bolsa	01/10/2024
Término da vigência do Edital	31/12/2024

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BGE são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2024, Edição 131, Seção 1, Página 3, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BGE-E1 deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f), (g) e (h).

3.2.1. A bolsa BGE será concedida conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 julho de 2024, de acordo com os requisitos e obrigações e os requisitos mínimos para enquadramento do bolsista BGE-E1.

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto, com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses. A bolsa do presente Edital tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com disponibilidade financeira do IRD e resultado da avaliação de desempenho do bolsista, emitido pelo supervisor da bolsa.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento da bolsa BGE-E1 será de responsabilidade do IRD/CNEN, onde o bolsista estará lotado, que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos será Ação 2000 e Ação 20UX, ND 33.90.18. O valor mensal da bolsa é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1. Quanto ao Candidato:

5.1.1. Os candidatos à bolsa de Gestão Estratégica (BGE-E1) devem atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data-limite da inscrição;
- d) Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- f) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no plano de trabalho e no presente Edital;
- g) Ter nível superior nas seguintes áreas: Ciências Exatas ou Engenharias, com doutorado, com experiência em gestão de Redes de Laboratórios e experiência superior a 10 anos em metodologias de medição das radiações ionizantes, incluindo calibração de instrumentos.
- h) Atender ao requisito para a bolsa BGE-E1: doutor com experiência mínima de 6 (seis) anos em gestão de ciência e tecnologia - incluindo-se atividades relativas à direção, coordenação, organização, planejamento ou controle e avaliação de projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação, ou ainda gestão do conhecimento científico e tecnológico - observada nos últimos 10 (dez) anos, após a obtenção do título, comprovada por meio do Currículo Lattes;

5.1.2. A execução ou orientação de projetos de mestrado ou doutorado não caracteriza experiência em gestão de C&T ou coordenação de projeto.

5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

O projeto constante no **Anexo I**, para o qual está prevista a bolsa BGE-E1, deverá ser executado no Instituto de Radioproteção e Dosimetria -IRD, no seguinte endereço:

Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD
Divisão de Metrologia das Radiações Ionizantes/DIMET
Av. Salvador Allende, 3773
Barra de Tijuca
Rio de Janeiro-RJ

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Ensino (SEENS) do IRD exclusivamente por correio eletrônico: ensino.edital@ird.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: **“Edital IRD CNEN nº 001/2024 – Inscrição BGE -E1”**.

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II.

6.1.2. Currículo Lattes atualizado até a data limite para inscrição estabelecida no item 2 deste Edital.



6.2. O horário limite para submissão das inscrições no

EDITAL IRD CNEN N.º 001/2024

SEENS será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

- 6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o SEENS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.
- 6.2.3. As inscrições serão homologadas pelo SEENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: **ensino.edital@ird.gov.br**, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

- 6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: **ensino.edital@ird.gov.br**.
- 6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o SEENS, via e-mail, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IRD/CNEN e sua constituição será publicada no portal do IRD, <https://www.gov.br/ird/ptbr>, até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área de projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
B	Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (b), (g) e (h), do subitem 5.1.1.	1,0	0,0 a 10,0
D	Experiência prévia do candidato em gestão de ciência e tecnologia ou gestão do conhecimento científico e tecnológico, conforme alínea (h) do subitem 5.1.1.	0,5	0,0 a 10,0
E	Entrevista do candidato pela Comissão de Avaliação	0,5	0,0 a 10,0

- 7.2.2. As informações relacionadas aos critérios de julgamento A, B e C, descritas no item 7.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.
- 7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, tendo em conta exclusivamente os itens A (Primeiro lugar) e E (Segundo lugar) dos critérios de Análise e Julgamento citados no item 7.2.1 deste Edital, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pelo SEENS, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada nos termos do item 7.1.1, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.



Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: a)

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica da CNEN, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do IRD: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: **ensino.edital@ird.gov.br** que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação dos candidatos.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

9.4. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

10. RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do IRD: <https://www.gov.br/ird/pt-br>.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Caberá a Unidade Técnico-Científica IRD a aprovação da documentação referente ao candidato selecionado, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U em 10 de julho de 2024, Edição 131, Seção 1, Página 3, ou outra que vier a substituí-la.

11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IRD/CNEN.

11.3. O acompanhamento administrativo da bolsa BGE será realizado pela direção do IRD/CNEN.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do IRD, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: **ensino.edital@ird.gov.br**, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, no que tange à concessão, implementação, acompanhamento e cancelamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3. O Diretor do IRD/CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.4. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024.

13.5. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar proposta de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato.



13.6. Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se ao IRD/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.7. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear (IRD/CNEN), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ird/pt-br>. Além disso, o IRD/CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.8. Este edital tem vigência até 31/12/2024.

Dr. André Luiz Lopes Quadros
Diretor do IRD/CNEN



ANEXO I

PERFIL DO CANDIDATO E PROJETO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
Ciências Exatas, Engenharias	Doutorado	subitem 5.1.1 do Edital CNEN nº 001/2024.

PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Rede de Laboratórios de Metrologia das Radiações Ionizantes

JUSTIFICATIVA:

As radiações ionizantes são amplamente utilizadas em diversas áreas, incluindo medicina, indústria, pesquisa científica e tecnológica. Apesar dos incontestáveis benefícios das diversas aplicações das radiações ionizantes, é crucial utilizá-las com cuidado e precaução, pois podem representar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, caso não sejam manuseadas corretamente. Portanto, a regulação e o controle rigorosos são essenciais para garantir que essas tecnologias sejam utilizadas de maneira segura.

O nível de desenvolvimento tecnológico e econômico do país é apoiado por milhares de empresas que empregam processos envolvendo radiações ionizantes, expondo, assim, profissionalmente milhares de trabalhadores. A CNEN, por intermédio da DRS, possui diversas normas que estabelecem limites de exposição à radiação ionizante, tanto para o público em geral como para os trabalhadores. As instituições licenciadas devem comprovar à CNEN que operam de acordo com os limites de exposição constantes na licença de operação.

Portanto, para garantir a comprovação, é necessário que os resultados das medições e monitoramento das exposições sejam confiáveis. Um requisito fundamental para agregar confiabilidade a qualquer medição é que os resultados sejam rastreáveis ao sistema internacional de metrologia. Para isso, é necessário que os instrumentos sejam adequadamente calibrados em laboratórios competentes e autorizados.

Para atender à grande demanda de calibração e ensaios, é necessário dispor de uma infraestrutura robusta de laboratórios. Atualmente, existem 10 (dez) laboratórios para monitoramento individual de trabalhadores e 11 (onze) para calibração de instrumentos para medições em diversas unidades. Alguns desses laboratórios ainda não possuem autorização da CNEN. A referência para todos os laboratórios do país é o Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes – LNMRI/IRD. No entanto, embora esses laboratórios calibrem seus padrões no LNMRI e participem dos Ensaios de Proficiência e intercomparações promovidos pelo LNMRI, não atuam de forma coordenada, cada um adotando procedimentos próprios, o que pode levar a uma falta de harmonização nacional e, conseqüentemente, à perda de confiabilidade no sistema metrológico nacional. Essa abordagem indica que os laboratórios no país não operam como uma rede metrológica. Essa situação também é encontrada em laboratórios relacionados a outras grandezas metrológicas.

Considerando a dimensão e complexidade das atividades envolvendo as radiações ionizantes no país, seria desejável que a infraestrutura laboratorial estivesse inserida em algum tipo de coordenação. No entanto, coordenar uma Rede de Laboratórios é uma atividade complexa que envolve muito conhecimento, articulação e liderança, uma vez que os laboratórios possuem elevada capacitação técnica e são liderados por profissionais altamente capacitados e reconhecidos. A Rede deverá ser coordenada pelo LNMRI/IRD. Contudo, será necessário desenvolver uma estrutura de gestão específica para a Rede pois é extremamente difícil conciliar a gestão do LNMRI com a da Rede proposta.

Adicionalmente, é esperado que a atuação da Rede aumente consideravelmente a demanda por calibração de padrões metrológicos e pela realização de Ensaios de Proficiência, indicando novamente a necessidade de um profissional fora do corpo técnico do LNMRI, que dificilmente conseguiria atender essa demanda adicional.



COORDENAÇÃO: Dra. Karla Cristina de Souza Patrão/ DIMET-LNMRI /IRD

Bacharel em Física pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, possui doutorado em Engenharia Nuclear pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004). Atualmente é pesquisadora da Comissão Nacional de Energia Nuclear e Chefe da Divisão de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD). Tem experiência na área de metrologia das radiações ionizantes, atuando principalmente na área de metrologia de nêutrons. Também é avaliadora do INMETRO para a área de Radiações Ionizantes.

Funções e requisitos do (a) Secretário (a) executivo (a)

Principais Funções: Propor uma minuta do Regimento Interno da Rede. Prospectar junto aos laboratórios da Rede os gargalos e desafios para promover o aprimoramento tecnológico da atividade. Prospectar junto às lideranças da DRS as necessidades metrológicas da área regulatória para garantir e promover o uso seguro das radiações ionizantes e otimizar os seus benefícios. Elaborar e executar, sob a supervisão da coordenadora da Rede, um plano de trabalho.

Requisitos: Ser doutor com experiência superior a 10 anos em metodologias de medição das radiações ionizantes, incluindo calibração de instrumentos. Ter experiência na gestão de Redes de Laboratórios. Ter disponibilidade para trabalho presencial no IRD.

Cronograma para primeiro ano:

Atividade	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Propor uma minuta do Regimento Interno da Rede.	X			
Elaborar sob a supervisão da coordenadora da Rede, um plano de trabalho.	X			
Prospectar junto aos laboratórios da Rede os gargalos e desafios para promover o aprimoramento tecnológico da atividade.		X		
Organizar junto a coordenação da Rede as reuniões para discussão dos resultados dos Ensaios de Proficiência		X		X
Prospectar junto às lideranças da DRS as necessidades metrológicas da área regulatória para garantir e promover o uso seguro das radiações ionizantes e otimizar os seus benefícios.		X		
Executar o Plano de Trabalho aprovado pela Rede		X	X	X

	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA	
EDITAL IRD CNEN N.º 001/2024		

ANEXO II: FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I. CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	CARTEIRA IDENTIDADE:	DE CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE FIXO C/DDD:		TELEFONE CELULAR C/DDD:	
E-MAIL:			
II. FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
CIDADE:		DATA DE FORMAÇÃO:	
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verdadeiras.			
LOCAL E DATA:		ASSINATURA DO CANDIDATO:	
_____, ____/____/____			



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA



EDITAL IRD CEN N.º 001/2024